



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2024
EDITAL**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 8281/2024**, fará realizar, no dia **09 de janeiro de 2025 às 11:00 horas**, na Sala de Licitações, 3º andar, sala 315, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.634, de 18 de julho de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.patydoalferes.rj.gov.br e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**



PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX).

4- DOS LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, na cidade de Paty do Alferes, sem qualquer custo para esta em relação ao transporte.

4.1. O local de entrega será informado pelo CONTRATANTE, no momento oportuno da contratação.

5- DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no edital, tais como: respeitar os prazos estabelecidos e fornecer os itens de qualidade.

5.2. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela CONTRATANTE se estiverem estritamente de acordo com o especificado na proposta detalhe e deverão se encontrar em perfeito estado de conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado, tendo, ainda, que ser de boa procedência e atender ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos de fiscalização.

5.3. Os veículos de transporte deverão possuir atestado de Vigilância Sanitária.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 602.794,44 (seiscentos e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

6.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Requisitante no momento oportuno da contratação.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente pregão presencial as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;



7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2. A documentação referida no item 8.1 poderá ser substituída pela Carta de Preposição (ANEXO VII), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

8.3. Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Inexistência de Penalidade e a Declaração de Requisitos de Habilitação (ANEXO IV).

8.4. Os documentos mencionados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deverão ser entregues ao Agente de Contratação fora de qualquer envelope.

8.5. Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



8.6. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.7. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A"	ENVELOPE "B"
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____	PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____	PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
NOME COMPLETO	NOME COMPLETO
ENDEREÇO DO LICITANTE	ENDEREÇO DO LICITANTE

9.2. O licitante deverá apresentar Declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º (ANEXO VI).

9.3. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

9.4. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

9.5. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em uma via.

9.7. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado, para conferência da autenticidade das cópias.



9.8. O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 15.

9.9. Na formulação da proposta o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

9.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.11. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá no local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 9.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

10.4. Após a fase de credenciamento dos licitantes, o Agente de Contratação procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.2. Será adotado para o envio de lances no pregão presencial o modo de disputa "ABERTO".

11.3. Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

11.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.



11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

11.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Agente de Contratação a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ofertado e o valor estimado para a contratação.

12- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.



12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.



13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14.4. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.5. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme determinado no tópico 14 deste edital.

14.6. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor.

14.7. Caso a proposta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

14.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação e demais membros da Comissão.

15- DA HABILITAÇÃO

15.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal;

b.1) Comprovação de que o licitante seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica que comprovem ter prestado serviço e fornecido produtos satisfatoriamente pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante.

b.1) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

15.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

15.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.1.4.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

15.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);



15.1.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

15.1.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo).

16- DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso em face de:

- 16.1.1 julgamento das propostas;
- 16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 16.1.3 anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.

16.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



16.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3. Deixando o adjudicatário de assinar ata de registro de preços no prazo estabelecido, poderá o Agente de contratação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

17.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos



contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador observará o disposto no art.27, I, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

18.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

18.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir



da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

20.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do produto, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

20.3.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, a cada entrega efetuada.

20.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

22- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

23- DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



24.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

24.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

24.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;



ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
ANEXO VII – Modelo de Carta de Preposição;
ANEXO VIII – Ata de Registro de Preços;
ANEXO IX – Termo de Referência;
ANEXO X – Planilha de Valores;
ANEXO XI – Proposta Detalhe.

24.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

25- DO FORO

25.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 23 de dezembro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 062/2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 062/2024, Processo Administrativo de n.º 8281/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 062/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 062/2024, Processo Administrativo de n.º 8281/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 062/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 062/2024, Processo Administrativo de n.º 8281/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 062/2024

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "CREDENCIAMENTO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 062/2024, Processo Administrativo de n.º 8281/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 062/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 062/2024, Processo Administrativo de n.º 8281/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO N.º 062/2024

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO N.º 062/2024

CARTA DE PREPOSIÇÃO (MODELO)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação modalidade **Pregão n.º 062/2024** a se realizar no dia **09/01/2025** nesta Prefeitura, **às 11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "CREDENCIAMENTO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 062/2024, Processo Administrativo de n.º 8281/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, na forma do disposto no processo administrativo n.º 8281/2024 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade n.º _____ / __, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo IX do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo X do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, na cidade de Paty do Alferes, sem qualquer custo para esta em relação ao transporte.

Parágrafo único: O local de entrega será informado pelo CONTRATANTE, no momento oportuno da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no edital, tais como: respeitar os prazos estabelecidos e fornecer os itens de qualidade.

Parágrafo primeiro: Os produtos fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela CONTRATANTE se estiverem estritamente de acordo com o especificado na proposta detalhe e deverão se encontrar em perfeito estado de conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado, tendo, ainda, que ser de boa procedência e atender ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos



de fiscalização.

Parágrafo segundo: Os veículos de transporte deverão possuir atestado de Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.



Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do produto, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.
– Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada entrega efetuada.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo IX do Edital), Proposta de Preços (anexo XI do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VIII do edital).
- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a)** entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;



g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.



Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.



Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima:**

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima:**

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ,



enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, xx de xxxx de 2025.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
ANEXO IX



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

O presente documento visa o levantamento de demanda estimada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e suas Unidades Públicas, bem como das demais Secretarias e Fundos Municipais para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios durante o período de 12 meses.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Código	Objeto	Unidade	Qty
1	18355	BISCOITO CREAM CRAKER	PACOTE	1904
2	18357	BISCOITO MAISENA	PACOTE	1768
3	18356	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	PACOTE	866
4	18358	BISCOITO TIPO LEITE MALTADO	PACOTE	3278
5	18359	BISCOITO TIPO WIND	PACOTE	609
6	18360	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL OU SIMILAR. EMB C/ 6 UN, MIN. 140GR	PACOTE	1860
7	18361	BOLINHO TIPO BEBEZINHO	PACOTE	639
8	18363	BOLO	UNIDADE	1437
9	18365	CHÁ	UNIDADE	437



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



10	18374	IOGURTE BEBIDA LÁCTEA	UNIDADE	2766
11	18375	IOGURTE	UNIDADE	613
12	18366	DOCE	PACOTE	53
13	18367	DOCE	PACOTE	36
14	18368	DOCE	PACOTE	44
15	13188	DOCE DE LEITE EM BARRA CX COM 50 UNID	CAIXA	53
16	18370	DOCE	PACOTE	44
17	18371	DOCE	PACOTE	34
18	13190	GELEIA EM POTE SABORES DIVERSOS APROXIMADAMENTE 220GR	POTE	348
19	18373	GOIABADA	PACOTE	108
20	18376	LINGUIÇA	KILO	16
21	18377	MAÇÃ	KILO	337
22	18378	MELÃO	KILO	229
23	18379	ÓLEO	GARRAFFA	362
24	18380	DOCE	POTE	55
25	8099	PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS MIN. 400 GR	UNIDADE	1135
26	21917	CHOCOTONE MIN. 400 GR	UNIDADE	765
27	21239	PÃO DE FORMA	PACOTE	1388
28	21240	PÃO DE FORMA	PACOTE	775



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



29	18384	PÃO	KILO	371
30	18385	PÃO	PACOTE	762
31	18387	PIPOCA	SACO	1280
32	18388	DOCE	PACOTE	51
33	18389	QUEIJO	KILO	212
34	18390	QUEIJO	KILO	311
35	18391	QUEIJO	KILO	435
36	18392	SUCO	UNIDADE	3270
37	18393	SUCO	UNIDADE	4810
38	18421	SUCO	UNIDADE	825
39	21920	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, GARRAFA 01 LITRO, SABORES CAJU E GOIABA	UNIDADE	625
40	18396	DOCE	CAIXA	34
41	18398	WAFER RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, TIPO BIS OU SIMILAR	CAIXA	1334
42	18400	BOMBOM	EMBALAGE M	147
43	18402	BISCOITO	PACOTE	1572
44	18403	BISCOITO	PACOTE	2572
45	18404	COCO RALADO	PACOTE	138
46	18405	CREME DE LEITE	LATA	61



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



47	18407	EXTRATO DE TOMATE	LATA	56
48	18408	GELATINA EM PÓ	UNIDADE	187
49	18409	LEITE CONDENSADO	LATA	273
50	18410	LEITE DE COCO	GARRAFFA	66
51	18411	LEITE	LITRO	1857
52	18412	MARGARINA	POTE	302
53	18413	MILHO DE PIPOCA	PACOTE	141
54	18414	MILHO	LATA	31
55	18415	PÃO FRANCÊS	KILO	7100
56	18416	PRESUNTO	KILO	477
57	18418	BEBIDA	GARRAFFA	935
58	18419	REQUEIJÃO	COPO	689
59	18420	SALSICHA	KILO	162
60	18422	REFRIGERANTE	LATA	600
61	18424	BOMBOM	CAIXA	890
62	18425	ACHOCOLATADO	LATA	222
63	19167	AÇUCAR REFINADO	PACOTE	4644
64	19305	ADOÇANTE LÍQUIDO 100% STÉVIA MIN. 60ML	FRASCO	201
65	19307	BALA	CAIXA	118
66	21921	DOCE TIPO PINGO DE LEITE COM 50 UN. EMB. APROX. 500GR	PACOTE	60



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



67	19310	BEBIDA LÁCTEA	CAIXA	114
68	19325	LARANJA PÊRA	KILO	272
69	10761	BANANA PRATA IN NATURA	KILO	524
70	19327	MANGA	KILO	192
71	19328	MAMÃO	KILO	200
72	19329	UVA	KILO	155
73	19309	BALA	PACOTE	106
74	21925	PÃO	PACOTE	180
75	21927	GELATINA	CAIXA	1320
76	21928	PÃO	PACOTE	86
77	21929	BISCOITO	PACOTE	206
78	21930	MOLHO DE TOMATE	SACHE	263
79	9511	MANTEIGA	UNIDADE	227
80	835	REFRIGERANTE	UNIDADE	222
81	16854	CACAU EM PÓ	CAIXA	25
82	21217	FARINHA DE TRIGO	PACOTE	94
83	21235	OVO BRANCO DE GALINHA	CARTELA	156
84	12690	ATUM	LATA	296
85	6485	PATÊ	POTE	312
86	21940	VAGEM	KILO	23
87	21941	TOMATE	KILO	137



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



88	21942	SAL	KILO	78
89	21943	QUIABO	KILO	20
90	21944	REPOLHO	KILO	51
91	21945	PEPINO	KILO	23
92	21948	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PACOTE	100
93	21949	LINGUIÇA SUINA CHURRASCO	KILO	60
94	21950	FUBÁ	PACOTE	58
95	21951	PEITO DE FRANGO	KILO	216
96	21953	FÍGADO DE BOI	KILO	60
97	21218	FEIJÃO PRETO	PACOTE	405
98	21216	FARINHA DE MANDIOCA	PACOTE	28
99	21954	ERVILHA VERDE SECA PARTIDA ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500GR	PACOTE	79
100	21955	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	120
101	21213	COUVE MANTEIGA	MOLHO	110
102	21211	CHUCHU	KILO	100
103	10766	CENOURA	KILO	122
104	21210	CEBOLA	KILO	80
105	21956	CARNE SUINA	KILO	102
106	21958	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	156
107	21206	CARNE BOVINA TIPO ACÉM	KILO	100



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



108	21205	BRÓCOLIS AMERICANO	UNIDADE	100
109	10765	BETERRABA	KILO	54
110	21204	BATATA PALHA TRADICIONAL	PACOTE	145
111	21203	BATATA INGLESA	KILO	160
112	21202	BATATA DOCE	KILO	66
113	21201	ARROZ TIPO 1	PACOTE	105
114	21196	ALHO BRANCO	KILO	21
115	21959	ALFACE CRESPA GRAÚDA	UNIDADE	170
116	21194	ABOBRINHA VERDE	KILO	25
117	21960	ABOBORA MORANGA	KILO	75
118	21961	ABOBORA MADURA	KILO	65
119	21962	PÃO DE HAMBURGUER	PACOTE	162
120	13214	SARDINHA EM CONSERVA OLEO EM LATA COM 130GR	LATA	150
121	21219	FERMENTO BIOLÓGICO SECO EMB. 125G	PACOTE	23
122	21224	HAMBÚRGUER	UNIDADE	572
123	21946	PIMENTÃO	KILO	18
124	21947	MANDIOCA	KILO	44
125	21952	FILÉ DE PEIXE	PACOTE	50
126	21230	MAIONESE	EMBALAGE M	151



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



127	23341	CANJICA	PACOTE	23
128	23342	FERMENTO	UNIDADE	32
129	23343	BACON	KILO	12
130	23344	FARINHA DE AVEIA	PACOTE	10
131	23345	MISTURA	PACOTE	36
132	23346	CANELA	PACOTE	6
133	23347	CHÁ	CAIXA	298
134	3131	BOLO	KILO	420
135	2585	TORTA	KILO	440

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

2.2. A vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme determina a lei.

2.3. O reajuste está previsto, conforme os termos da legislação vigente, e sua execução será possível conforme análise de acordo com a variação de custos ao longo do tempo, se comprovada a necessidade para tal, conforme os índices de inflação vigentes, como o IPCA, evitando desequilíbrio financeiro para ambas as partes.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de atender os anseios da Administração Pública por meio das Secretarias Participantes, no intuito de atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e demais Unidades Públicas da Assistência Social, bem como das demais Secretarias participantes com os itens, para a realização de diversas atividades com os usuários/famílias acompanhados, aqueles que procuram os Equipamentos com demandas espontâneas e as reuniões, encontros, seminários que acontecem e são realizados por esta Secretaria e outras unidades deste Município.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a administração pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste termo de referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois, sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

A administração pública tem a obrigação de gerenciar os recursos financeiros de forma eficiente, garantindo que os bens adquiridos sejam de boa qualidade e à preços justos.

3.2. Metodologia do quantitativo

O quantitativo solicitado foi calculado com base nas necessidades da Secretaria e demais Unidades Públicas da Assistência Social, totalizando 07 departamentos, baseado no consumo de 2024 (até o dia 30/08/2024) com alterações no quantitativo de alguns itens devido ao aumento do número de usuários, famílias e equipe nas Unidades e a criação de novas Unidades Públicas da Assistência Social, como o



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



CCPI (Centro de Convivência da Pessoa Idosa) e Programa Acolher é Transformar. Destacamos que as coordenadoras de cada Unidade Pública calculam seus quantitativos, já que o fluxo das demandas é flutuante.

Ressaltamos que, de maneira geral, alguns itens foram reduzidos visto que alguns Equipamentos na elaboração do estimativo informavam quantitativos elevados onde no decorrer do exercício não eram totalmente utilizados. Sendo assim, foi adequada a quantidade a real demanda das Unidades Públicas da Assistência Social.

1- Programa Criança Feliz
2- CRAS Centro.
3- CRAS Avelar.
4- CREAS.
5- Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI)
6- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação
7- Programa Acolher é Transformar

As demais Secretarias e Fundos Municipais participantes, utilizaram como metodologia os quantitativos utilizados no ano anterior de 2023 e aplicaram uma porcentagem a mais como margem de segurança para evitar qualquer eventualidade que possa necessitar ultrapassar a quantidade já utilizada anteriormente, evitando assim que o Município fique impossibilitado de atender ao interesse público pertinente.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Secretaria e demais Unidades Públicas da Assistência Social, bem como das demais Secretarias e Fundos Municipais participantes, com os itens para a realização de diversas atividades, tais como:

a) O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS) se caracteriza pelo desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, adultos de 18 a 59 e idosos, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. O principal objetivo é oferecer proteção social ao usuário, em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Contribuindo com as atividades executadas nos grupos, o lanche ofertado para os usuários tem o objetivo de potencializar a convivência em um espaço acolhedor, bem como diminuir os intervalos entre refeições daqueles com maior vulnerabilidade social.

b) O CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) oferta lanches aos usuários dos Serviços da Proteção Social de Média Complexidade, a saber: grupos previstos com crianças, adolescentes e jovens, reuniões com a equipe, com a rede Municipal e atendimento aos migrantes que passam pela Unidade a caminho de outra cidade/estado.

c) O Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI) os idosos realizam diversas atividades e oficinas de corte costura, artesanato, dança e teatro durante o dia com a equipe técnica responsável e após tais atividades, são ofertados lanches para que possam confraternizar e potencializar a convivência.

Atualmente as Unidades Públicas CRAS Avelar, Núcleo Granja, CRAS Centro e Núcleo Arcozelo atendem uma média de 350 pessoas nos grupos do Serviço de



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



Convivência e Fortalecimento de Vínculos entre crianças, pré-adolescentes, adolescentes, adultos e idosos.

O CREAS atende em média 70 usuários mensalmente entre eles (crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos) com grupos de acordo com faixas etárias e atendimentos individualizados.

O Centro de Convivência da Pessoa Idosa atende em média 50 idosos diariamente.

O “Criança Feliz” é um Programa que tem o objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, no período compreendido entre 0 a 6 anos, facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos. Atualmente o Programa acompanha 450 famílias. Durante o ano o Programa realiza encontros com as famílias, com a rede e promove seminários, portanto, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios.

O “Programa Acolher é Transformar” atende mulheres de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, possibilitando o acesso aos Programas Sociais existentes e também a participação em oficinas que possibilitam o empoderamento e autonomia dessas mulheres. Em média, são atendidas/participam dos grupos semanalmente, 25 mulheres.

É válido destacar que o município recebe reuniões anuais do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social com o recebimento de profissionais de 10 municípios, gerando grande fluxo de pessoas no evento.

Nas Secretarias de um modo geral, são realizados alguns eventos/encontros que englobam Capacitação para os servidores, Palestras, Conferências e Reuniões intersecretoriais, como as da Agricultura com Produtores Rurais e Agricultores, na Administração com Secretários e outros, na Secretaria de Cultura destinado ao público presente na inauguração e encerramento de exposições; Conferências;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



Fóruns; Reuniões Técnicas e Cursos oferecidos pela secretaria, como também ao público presente nos projetos da primeira infância e oficinas infantis da biblioteca, os itens auxiliam na integração da comunidade ao espaço e fomenta a participação nos cursos, oficinas e demais atividades promovidas pela secretaria, possibilitando também a socialização entre os munícipes no aparato social da cidade, no Paty Previ no atendimento em reuniões de conselheiros, aos visitantes, funcionários, na Secretaria de Educação, os itens solicitados serão utilizados irão atender aos Palestrantes, Professores, Supervisores, Conselheiros, Coordenadores, Colaboradores, pela equipe de trabalho do Fundo Municipal de Educação (FME) para os Servidores que nela atuam em diferentes reuniões como:

- Reunião com Equipe da FME.
- Reuniões da Supervisão Pedagógica.
- Reuniões de Conselhos municipais.
- Reuniões da Coordenação Pedagógica
- Projetos realizados pelo FME

Na Secretaria de Esportes atendemos a demanda da Smel, aos atletas nas competições, sendo esses, uma base de atletas das escolinhas esportivas que temos hoje uma média de 500 alunos.

Os atletas e convidados do Jespa que passam pelo Campo de Avelar, Arcozelo Olímpico Clube e quadra de Avelar e o Ginásio Esportivo Hugo Bernardes Correa Filho, uma média de 3800 pessoas.

E ainda temos as competições que nossos atletas participam tanto em nossa cidade trazendo outras cidades como Barra Mansa, Valença, Juiz de Fora, Rio de Janeiro, Vassouras, Rio Claro, Paraíba do Sul, Três Rios.

Participamos do Jespa com média de 45 partidas também temos as competições a seguir que Copa Rio Sul, Competição Dente de leite, Copa Vale do Café e Campeonato Carioca de Voleibol.

Na Secretaria de Saúde devido a uma vez que algumas Unidades necessitam dos produtos, como a Residência Terapêutica e o CAPS que preparam a refeição dos pacientes. É importante salientar que as refeições são para os pacientes domiciliados na Residência terapêutica, que são portadores de patologias psiquiátricas, em tratamento.

Os quantitativos têm como objetivo atender às pequenas refeições (lanche, ceia e desjejum), já que, atualmente, a R.T. não dispõe de cozinheiro(a) para a



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis. 497
PROCESSO N.º 8281/24
DIURICA 9m 10m
MAT. N.º

preparação das grandes refeições (almoço e jantar). No entanto, está prevista a contratação desse profissional para atender integralmente às demandas.

Atualmente na Residência Terapêutica estão domiciliados 08 pacientes, que fazem refeições diárias, além de 07 servidores (auxiliares e plantonistas). Já média de atendimento de pacientes, por dia, no CAPS é em média 25 pacientes, dependendo da atividade alguns pacientes passam o dia, com interação para desenvolvimento cognitivo e psicossocial;

Justifica-se também em atender com alguns produtos alimentícios que são necessários para fornecimento de café aos servidores e colaboradores, bem como em alguns eventos institucionais de menor porte realizados nas sedes das Secretarias, de forma a viabilizar, principalmente, a sua permanência em atividades que se prolongam muitas vezes até além da jornada normal de trabalho. Ademais, com o fornecimento de café no próprio local de trabalho, evita-se que os funcionários tenham que se deslocar para fazer sua aquisição em outros locais, gerando, desta forma, economia de tempo para estes, colaborando para uma melhor produtividade na prestação do serviço à comunidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo técnico preliminar (conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

4.2. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela dificuldade de prever o exato real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº14.133, de 2021 com o Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



4.3. É válido ressaltar que a utilização do SRP permite que diversas Secretarias, Fundos, Divisões e Órgãos do Poder Público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações, etc, se mostrando uma opção vantajosa para o município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução proposta é o Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Estudo Técnico Preliminar. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

A Contratada ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital, tais como: respeitar os prazos estabelecidos e fornecer itens de qualidade.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

Não se aplica.

5.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



Não se aplica.

5.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Não se aplica.

5.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Não se aplica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

O fornecedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando aptidão para fornecer os itens licitados.

Apresentação de licença sanitária Estadual e Municipal.

Os produtos fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela CONTRATANTE se estiverem estritamente de acordo com o especificado na proposta detalhe e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado, tendo, ainda, que ser de boa procedência e atender ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos de fiscalização, sendo conforme abaixo especificado:

- Cada produto deverá conter data de validade e fabricação;
- As condições das embalagens devem estar limpas, integras e seguir as particularidades de cada alimento. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- Rótulo das embalagens devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);
- Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos prontos para o consumo, outros alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;
- Excetua-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com produtos tóxicos.
- Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos, e esta deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável.
- No transporte de alimentos deve constar nos lados direito e esquerdo, de forma visível, dentro de um retângulo de 30 cm de altura por 60 cm de comprimento, os dizeres: Transporte de Alimentos, nome, endereço e telefone da empresa, Produto Perecível (quando for o caso);
- Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente;
- Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar;
- Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos;
- Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e deve garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo.
- Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob:



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- Refrigeração ao redor de 4°C, com tolerância até 7°C.
- Resfriamento ao redor de 6°C, não ultrapassando 10°C ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem.
- Aquecimento com tolerância até 60°C.
- Congelamento com tolerância até -12°C.
- Os veículos de transporte que necessitem controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.
- Os critérios de temperaturas fixados são para os produtos e não para os veículos.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

Comprovação de que estão aptas a atender ao objeto da licitação e as certidões fiscais atualizadas.

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certificado de regularidade do FTS – CRF;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão dos itens solicitados;

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

6.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/de execução dos serviços é de 10 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, no horário de 9h às 17h.

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Educação	RUA SEBASTIÃO DE LACERDA , 35 CENTRO - Paty do Alferes/RJ	Segunda à sexta de 8h às 16h
Esporte	Rua Lino Bernardes - Nº 87 – Centro – Paty do Alferes – Rj	Segunda à sexta de 9h às 17h
Obras	Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiras – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 16h.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



Administração	Coronel Manoel Bernardes, 157, Loja 02, Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 16:h
Saúde	Avenida Sesquicentenário, 70.560 Granja Califórnia — Avelar	Segunda à sexta de 7h às 13:h
Social	Rua do Recanto – nº 046, Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Meio Ambiente	Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, nº 269, Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 16h.
Cultura	Praça Manoel Congo, S/N, Centro – Paty do Alferes-RJ, 26950-000	Segunda à sexta de 9h às 18h
Paty Previ	Rua Cel. Manoel Bernardes, 378, Centro – Paty do Alferes / RJ	Segunda à sexta de 12h às 18h
Agricultura	SAPEDRU - Pç Prof. Cornélio Neto nº 80 - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 7h às 16h
Saúde		
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	rua Mantiqueira - nº 27 - casa 02 b - Centro	Segunda à sexta 08h às 15h.
CAPS	rua Dep. Bernardes Neto - nº294 - Centro	Segunda à sexta 08h às 15h.
ALMOXARIFADO	Avenida Sesquicentenário, n.º 70.560 – Granja Califórnia – Paty do Alferes– RJ	Segunda à sexta 08h às 13h.

7.3. O objeto será recebido imediatamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.3 – Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso).

Os fiscais de recebimento ou acompanhamento serão nomeados em momento oportuno.

8.4 - Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



8.5 - É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024;

8.6 - De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ empenho, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	506
PROCESSO N.º	8281/24
AUBRICA	9210
MAT. N.º	

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a FORMA PRESENCIAL (segundo Decreto nº 8.634/2024), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM].

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 277.709,23 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e nove reais e vinte e três centavos) de acordo com o Levantamento de Mercado baseado no quantitativo solicitado neste Termo de Referência.

12.2. Acerca do levantamento mercadológico afim de obter um valor estimado para a aquisição dos itens, a Demandante apurou o valor estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humano e Habitação será R\$ 277.709,23 conforme estudo e metodologia de cálculos informados no ETP.

12.3. Ressaltamos que foi realizada pesquisa nas Atas nº 073/2024 – Pregão Eletrônico, SRP nº 010/2024, Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, e Ata nº 030/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024, Prefeitura Municipal de Cabo Frio, ambas referentes à gêneros alimentícios não contemplam todos os itens solicitados.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



12.3. No mais, ampliada a pesquisa de preços pela Divisão de Compras e calculada conforme média dos preços obtidos com base nas propostas de contratações públicas, sítios eletrônicos e atas de registro de preço, somada a estimativa das secretarias participantes, conforme estudos e metodologia de cálculos aplicada por cada secretaria, o valor total estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços dos presentes itens é de **R\$ 602.794,44 (Seiscentos e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

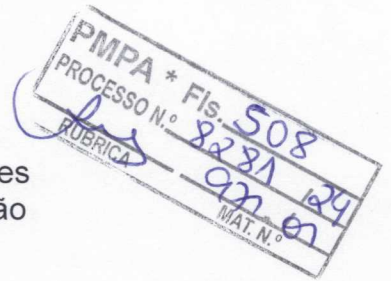
SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria de Desenvolvimento Social	2032.0108.243.0014.2876	3390.30	1660
	2032.0108.243.0014.2873	3390.30	1660
	2032.0108.243.0014.2873	3390.30	1669
	2032.0108.243.0014.2877	3390.30	1661
	2032.0108.243.0015.2320	3390.30	1660
	2032.0108.243.0016.2880	3390.30	1661
	2032.0108.243.0016.2881	3390.30	1660

As demais Secretarias farão em momento oportuno.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço.

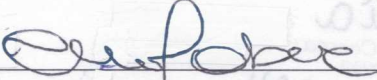
AG 2988
CO FEEL

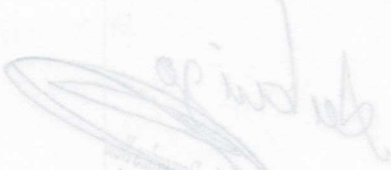

Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos.

Paty do Alferes, 13 de Novembro 2024.


Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 62/2024
8281/2024
Processo:
Data: 09/01/2025 às 11:00
Solic. de Compra: 18196/2024
Nº da compra: 14135/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1904	PACOTE	BISCOITO CREAM CRAKER RESUMO: BISCOITO TIPO CREAM CRAKER, PACOTE COM 200GR		2,92	5.559,68
2	1768	PACOTE	BISCOITO MAISENA RESUMO: BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) PACOTE MIN. 360GR		4,73	8.362,64
3	866	PACOTE	BISCOITO TIPO ROSQUINHA RESUMO: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (SABORES DIVERSOS) MIN. 350GR		4,68	4.052,88
4	3278	PACOTE	BISCOITO TIPO LEITE MALTADO RESUMO: BISCOITO SABOR LEITE MALTADO (SEM RECHEIO) MIN. 160GR		4,47	14.652,66
5	609	PACOTE	BISCOITO TIPO WIND RESUMO: BISCOITO SALGADO 500GR (TIPO WIND OU SIMILAR)		10,20	6.211,80
6	1860	PACOTE	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL OU SIMILAR. EMB C/ 6 UN, MIN. 140GR		4,56	8.481,60
7	639	PACOTE	BOLINHO TIPO BEBEZINHO RESUMO: BOLINHO PARA LANCHE RECHEADO (TIPO BEBEZINHO)SABORES DIVERSOS CX COM 14 UNIDADES. APROX. 40GR CADA		30,23	19.316,97
8	1437	UNIDADE	BOLO RESUMO: BOLO INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS, COM NO MÍNIMO 250 G		10,69	15.361,53
9	437	UNIDADE	CHÁ RESUMO: CHÁ MATE NATURAL GARRAFA COM 1,5L.		8,82	3.854,34
10	2766	UNIDADE	IOGURTE BEBIDA LÁCTEA RESUMO: IOGURTE BEBIDA LÁCTEA 170G SABORES DIVERSOS.		2,58	7.136,28
11	613	UNIDADE	IOGURTE RESUMO: IOGURTE BEBIDA LÁCTEA SABORES DIVERSOS, FRASCO MIN. 900ML		10,91	6.687,83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
12	53	PACOTE	DOCE RESUMO: DOCE BANANADA PACOTE COM 50 UNIDADES, MÍNIMO 800GR		16,60	879,80
13	36	PACOTE	DOCE RESUMO: DOCE BATATA DOCE PACOTE COM 50 UNIDADES, MÍNIMO 900GR.		23,01	828,36
14	44	PACOTE	DOCE RESUMO: DOCE ABÓBORA PACOTE COM 50 UNIDADES, MÍNIMO 900GR.		22,36	983,84
15	53	CAIXA	DOCE DE LEITE EM BARRA CX COM 50 UNID		19,70	1.044,10
16	44	PACOTE	DOCE RESUMO: DOCE GELÉIA PACOTE COM 50 UNIDADES, MÍNIMO 900GR.		20,85	917,40
17	34	PACOTE	DOCE RESUMO: DOCE MARIA MOLE PACOTE COM 50 UNIDADES.		26,14	888,76
18	348	POTE	GELEIA EM POTE SABORES DIVERSOS APROXIMADAMENTE 220GR		10,49	3.650,52
19	108	PACOTE	GOIABADA RESUMO: GOIABADA PACOTE MIN. 300GR		4,23	456,84
20	16	KILO	LINGUIÇA RESUMO: LINGUIÇA TIPO CALABRESA		22,71	363,36
21	337	KILO	MAÇÃ RESUMO: MAÇÃ TIPO NACIONAL		13,98	4.711,26
22	229	KILO	MELÃO RESUMO: MELÃO AMARELO NACIONAL		7,82	1.790,78
23	362	GARRAFFA	ÓLEO RESUMO: ÓLEO DE SOJA GARRAFA COM 900ML.		7,75	2.805,50
24	55	POTE	DOCE RESUMO: DOCE TIPO PAÇOQUITA QUADRADA, CAIXA COM 50 UNIDADES, 20GR.		21,10	1.160,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
25	1135	UNIDADE	PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS MIN. 400 GR		15,13	17.172,55
26	765	UNIDADE	CHOCOTONE MIN. 400 GR		17,97	13.747,05
27	1388	PACOTE	PÃO DE FORMA RESUMO: PÃO DE FORMA FATIADO - EMBALAGEM 500GR		6,88	9.549,44
28	775	PACOTE	PÃO DE FORMA RESUMO: PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO EMBALAGEM 500GR		8,11	6.285,25
29	371	KILO	PÃO RESUMO: PÃO TIPO CARECA (PARA HOT-DOG)		16,35	6.065,85
30	762	PACOTE	PÃO RESUMO: PÃO TIPO BISNAGUINHA COM 300GR.		7,72	5.882,64
31	1280	SACO	PIPOCA RESUMO: PIPOCA DOCE CARMELIZADA, SAQUINHO COM MÍNIMO 80GR.		2,46	3.148,80
32	51	PACOTE	DOCE RESUMO: PIRULITO PACOTE COM 50 UNIDADES, MÍNIMO 500GR		9,05	461,55
33	212	KILO	QUEIJO RESUMO: QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL		41,61	8.821,32
34	311	KILO	QUEIJO RESUMO: QUEIJO TIPO MUÇARELA DE 1ª QUALIDADE (FATIADA EM KG)		50,53	15.714,83
35	435	KILO	QUEIJO RESUMO: QUEIJO TIPO PRATO (FATIADO KG)		54,65	23.772,75
36	3270	UNIDADE	SUCO RESUMO: SUCO DE FRUTAS LONGA VIDA 200ML, SABORES DIVERSOS.		1,87	6.114,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
37	4810	UNIDADE	SUCO RESUMO: SUCO DE GUARANÁ COPO 290ML.		1,10	5.291,00
38	825	UNIDADE	SUCO RESUMO: SUCO NECTAR DE FRUTAS (CAIXA) COM 1 LITRO, SABORES DIVERSOS.		5,48	4.521,00
39	625	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, GARRAFA 01 LITRO, SABORES CAJU E GOIABA		8,63	5.393,75
40	34	CAIXA	DOCE RESUMO: SUSPIRO CAIXA COM 50 UNIDADES		25,78	876,52
41	1334	CAIXA	WAFER RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, TIPO BIS OU SIMILAR RESUMO: EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.		6,31	8.417,54
42	147	EMBALAGEM	BOMBOM RESUMO: BOMBOM DE CHOCOLATE TIPO SERENATA DE AMOR OU SIMILAR, EMBALAGEM MIN. 825GR		39,59	5.819,73
43	1572	PACOTE	BISCOITO RESUMO: BISCOITO WAFER SABORES DIVERSOS, PACOTE MÍNIMO 130GR.		2,93	4.605,96
44	2572	PACOTE	BISCOITO RESUMO: BISCOITO RECHEADO SABORES DIVERSOS, PACOTE MÍNIMO 130GR.		2,29	5.889,88
45	138	PACOTE	COCO RALADO RESUMO: PACOTE COM 100GR.		3,92	540,96
46	61	LATA	CREME DE LEITE RESUMO: CREME DE LEITE LATA COM 300G.		7,73	471,53
47	56	LATA	EXTRATO DE TOMATE RESUMO: MÍNIMO LATA DE 340G.		3,73	208,88
48	187	UNIDADE	GELATINA EM PÓ RESUMO: SABORES DIVERSOS. 24G.		1,78	332,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
49	273	LATA	LEITE CONDENSADO RESUMO: LATA 395G		6,55	1.788,15
50	66	GARRAFA	LEITE DE COCO RESUMO: GARRAFA 200ML.		3,67	242,22
51	1857	LITRO	LEITE RESUMO: LEITE LÍQUIDO (CAIXA LONGA VIDA) 1 LITRO.		5,51	10.232,07
52	302	POTE	MARGARINA RESUMO: MARGARINA POTE MÍNIMO 500GR.		6,28	1.896,56
53	141	PACOTE	MILHO DE PIPOCA RESUMO: EMBALAGEM 500GR.		4,03	568,23
54	31	LATA	MILHO RESUMO: MILHO VERDE LATA 280GR.		3,35	103,85
55	7100	KILO	PÃO FRANCÊS RESUMO: Aproximadamente 50g cada		16,72	118.712,00
56	477	KILO	PRESUNTO RESUMO: PRESUNTO, 1ª QUALIDADE PRÉ-COZIDO, SEM GORDURA, FATIADO A QUILO		26,64	12.707,28
57	935	GARRAFA	BEBIDA RESUMO: REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES.		5,32	4.974,20
58	689	COPO	REQUEIJÃO RESUMO: REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM COPO COM MÍNIMO 200GR.		7,44	5.126,16
59	162	KILO	SALSICHA RESUMO: SALSICHA TIPO HOT DOG		8,58	1.389,96
60	600	LATA	REFRIGERANTE RESUMO: REFRIGERANTE LATA 350ML SABORES		2,93	1.758,00
61	890	CAIXA	BOMBOM RESUMO: BOMBOM CAIXA MÍNIMO 250GR.		12,70	11.303,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
62	222	LATA	ACHOCOLATADO RESUMO: ACHOCOLATADO EM PÓ LATA MIN. 370GR.		8,58	1.904,76
63	4644	PACOTE	AÇUCAR REFINADO RESUMO: AÇÚCAR REFINADO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG		4,53	21.037,32
64	201	FRASCO	ADOÇANTE LÍQUIDO 100% STÉVIA MIN. 60ML		14,57	2.928,57
65	118	CAIXA	BALA RESUMO: BALA GOMA TIPO JUJUBA CAIXA COM 30 UNIDADES		19,79	2.335,22
66	60	PACOTE	DOCE TIPO PINGO DE LEITE COM 50 UN. EMB. APROX. 500GR		17,81	1.068,60
67	114	CAIXA	BEBIDA LÁCTEA RESUMO: BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM LONGA VIDA 200ML CAIXA COM 27 UNIDADES.		38,05	4.337,70
68	272	KILO	LARANJA PÊRA RESUMO: LARANJA PÊRA		7,37	2.004,64
69	524	KILO	BANANA PRATA IN NATURA		7,74	4.055,76
70	192	KILO	MANGA RESUMO: MANGA PALMER		7,03	1.349,76
71	200	KILO	MAMÃO RESUMO: MAMÃO PAPAIA		7,71	1.542,00
72	155	KILO	UVA RESUMO: UVA ROSADA (NIÁGARA)		25,58	3.964,90
73	106	PACOTE	BALA RESUMO: BALA SORTIDA PACOTE COM 500GR.		8,04	852,24
74	180	PACOTE	PÃO RESUMO: PÃO TIPO BISNAGUINHA COM 300GR (INTEGRAL)		8,66	1.558,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
75	1320	CAIXA	GELATINA RESUMO: GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS 24G (SEM AÇÚCAR)		3,17	4.184,40
76	86	PACOTE	PÃO RESUMO: PÃO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE MÍNIMO 1KG		21,71	1.867,06
77	206	PACOTE	BISCOITO RESUMO: BISCOITO AMANTEIGADO DE NATA, PACOTE COM NO MÍNIMO 330G.		7,31	1.505,86
78	263	SACHE	MOLHO DE TOMATE RESUMO: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, SACHÊ COM MÍNIMO 340G.		1,47	386,61
79	227	UNIDADE	MANTEIGA RESUMO: MANTEIGA COM SAL EM TABLETE 200G -		11,31	2.567,37
80	222	UNIDADE	REFRIGERANTE RESUMO: REFRIGERANTE ZERO PET 2 LITROS SABORES DIVERSOS.		6,22	1.380,84
81	25	CAIXA	CACAU EM PÓ RESUMO: CACAU EM PÓ CAIXA MÍNIMO 200G.		15,93	398,25
82	94	PACOTE	FARINHA DE TRIGO RESUMO: FARINHA DE TRIGO, 1ª QUALIDADE EXTRA FINA, SEM FERMENTO, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 1 KG.		5,00	470,00
83	156	CARTELA	OVO BRANCO DE GALINHA RESUMO: OVOS BRANCOS DE GALINHA, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM CARTELA COM 30 OVOS.		19,75	3.081,00
84	296	LATA	ATUM RESUMO: ATUM SÓLIDO EM ÓLEO LATA 170G.		11,87	3.513,52
85	312	POTE	PATÊ RESUMO: PATÊ DE ATUM TRADICIONAL MÍNIMO 150G (POTE)		10,57	3.297,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
86	23	KILO	VAGEM RESUMO: 1ª QUALIDADE SEM MACHUCADURAS		10,94	251,62
87	137	KILO	TOMATE RESUMO: TOMATE SELECIONADO, SEMI AMADURECIDO, POLPA CONSISTENTE, SEM FERIMENTOS, TAMANHO UNIFORME, SEM PONTOS PRETOS, 1ª QUALIDADE		4,63	634,31
88	78	KILO	SAL RESUMO: SAL REFINADO, PACOTE DE 1 KG		1,68	131,04
89	20	KILO	QUIABO RESUMO: 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS FORNECIDO A QUILO		12,71	254,20
90	51	KILO	REPOLHO RESUMO: REPOLHO VERDE, FRESCO, SEM MACHUCADURAS, 1ª QUALIDADE.		2,75	140,25
91	23	KILO	PEPINO RESUMO: PEPINO / QUILO - 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS.		4,21	96,83
92	100	PACOTE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE RESUMO: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG		5,54	554,00
93	60	KILO	LINGUIÇA SUINA CHURRASCO RESUMO: Linguiça de carne suína (churrasco), fornecida em quilo.		17,93	1.075,80
94	58	PACOTE	FUBÁ RESUMO: FUBÁ DE MILHO, PRODUTO A BASE DE MILHO FINO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG		3,35	194,30
95	216	KILO	PEITO DE FRANGO RESUMO: PARTE FILÉ DE PEITO, LIMPA, CORTADA E RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO, RESISTENTE, PESANDO 1 KG POR PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF), VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE GELO, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE MÁXIMO DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO		25,30	5.464,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			DA AGRICULTURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.			
96	60	KILO	FÍGADO DE BOI RESUMO: EM BIFES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DATA DE VALIDADE E PESO		16,54	992,40
97	405	PACOTE	FEIJÃO PRETO RESUMO: FEIJÃO PRETO NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTES DE 1KG, CONTENDO :DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		8,68	3.515,40
98	28	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA RESUMO: FARINHA DE MANDIOCA,PRODUTO A BASE DE AIPIM, 1ª QUALIDADE, CRUA SECA, FINA ACONDICIONADA EMPACOTE DE 1KG.		5,58	156,24
99	79	PACOTE	ERVILHA VERDE SECA PARTIDA ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500GR		6,99	552,21
100	120	KILO	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO RESUMO: CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOPA, LIMPA, CORTADA E RESFRIADA, EMBALAGEM PESANDO NO MÍNIMO 1 KG E NO MÁXIMO 1,5 KG POR PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF) VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE GELO, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE MÁXIMO DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.		12,06	1.447,20
101	110	MOLHO	COUVE MANTEIGA RESUMO: COUVE TIPO MANTEIGA, COR ESCURA, SEM FUROS DE 1ª QUALIDADE , FORNECIDA A MOLHO		3,30	363,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
102	100	KILO	CHUCHU RESUMO: CHUCHU SELECIONADO, TAMANHO UNIFORME, TENRO E FRESCO SEM BROTONS, 1ª QUALIDADE		4,16	416,00
103	122	KILO	CENOURA RESUMO: CENOURA, 1ª QUALIDADE, SEM BROTONS E SEM MACHUCADURAS FORNECIDA A QUILO.		2,85	347,70
104	80	KILO	CEBOLA RESUMO: CEBOLA SELECIONADA, NOVA, BULBO CONSISTENTE, SEM RAMA, 1ª QUALIDADE, TIPO BRANCA, TAMANHO MÉDIO, FORNECIDA A QUILO.		4,21	336,80
105	102	KILO	CARNE SUINA RESUMO: CARNE SUÍNA TIPO PERNIL FORNECIDA A QUILO, CORTADA EM CUBOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DATA DE VALIDADE E PESO.		25,50	2.601,00
106	156	KILO	CARNE BOVINA MOIDA RESUMO: CORTE DE ACÉM RESFRIADA MOÍDA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PESANDO, PESANDO NO MÍNIMO 1 KG E NO MÁXIMO 1,5KG POR PACOTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE GELO, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE MÁXIMO DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.		34,42	5.369,52
107	100	KILO	CARNE BOVINA TIPO ACÉM RESUMO: CARNE BOVINA TIPO ACÉM, RESFRIADA, CORTADA EM BIFES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DEVE CONTER 2% DE GORDURA, LIVRES DE SEBOS, APONEVROSES, OSSOS, CARTILAGENS E PELOS. EMBALAGEM ROTULADA CONTENDO DATA DE VALIDADE E PESO.		34,42	3.442,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
108	100	UNIDADE	BRÓCOLIS AMERICANO RESUMO: 1ª QUALIDADE, PESO MÍNIMO 350 G		8,73	873,00
109	54	KILO	BETERRABA RESUMO: BETERRABA 1ª QUALIDADE SEM BROTOS SELECIONADA FRESCA E LIMPA		3,79	204,66
110	145	PACOTE	BATATA PALHA TRADICIONAL RESUMO: TIPO PALHA, CROCANTE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 500GR, CONTENDO DESCRIÇÕES DOS INGREDIENTES E VENCIMENTO NA ESTAMPA DA EMBALAGEM.		16,72	2.424,40
111	160	KILO	BATATA INGLESA RESUMO: BATATA INGLESA , GRAÚDA, SELECIONADA, LAVADA, 1ª QUALIDADE, FORNECIDA A QUILO.		7,10	1.136,00
112	66	KILO	BATATA DOCE RESUMO: BATATA DOCE, GRAÚDA, SELECIONADA, 1ª QUALIDADE FORNECIDA A QUILO		6,40	422,40
113	105	PACOTE	ARROZ TIPO 1 RESUMO: ARROZ BRANCO NATURAL , GRÃO LONGO TIPO 1 , ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG		30,75	3.228,75
114	21	KILO	ALHO BRANCO RESUMO: 1ª QUALIDADE SEM BROTOS, FORNECIDO A QUILO		39,76	834,96
115	170	UNIDADE	ALFACE CRESPA GRAÚDA RESUMO: ALFACE COM FOLHAS NOVAS E GRAÚDAS.		3,14	533,80
116	25	KILO	ABOBRINHA VERDE RESUMO: 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS		4,04	101,00
117	75	KILO	ABOBORA MORANGA RESUMO: 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS		4,73	354,75
118	65	KILO	ABOBORA MADURA RESUMO: 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS		3,30	214,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
119	162	PACOTE	PÃO DE HAMBURGUER RESUMO: PÃO DE HAMBÚRGUER DE TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 6 UNIDADES		6,44	1.043,28
120	150	LATA	SARDINHA EM CONSERVA OLEO EM LATA COM 130GR		5,61	841,50
121	23	PACOTE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO EMB. 125G		9,73	223,79
122	572	UNIDADE	HAMBÚRGUER RESUMO: HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA COM CERCA DE 50GR CADA COM REGISTRO NO SIF.		1,16	663,52
123	18	KILO	PIMENTÃO RESUMO: 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS.		8,91	160,38
124	44	KILO	MANDIOCA RESUMO: 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS.		4,98	219,12
125	50	PACOTE	FILÉ DE PEIXE RESUMO: FILÉ DE PEIXE DE TILÁPIA, PESCADA, SEM PELE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG		65,88	3.294,00
126	151	EMBALAGEM	MAIONESE RESUMO: MAIONESE TIPO TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR		6,10	921,10
127	23	PACOTE	CANJICA RESUMO: CANJICA DE MILHO BRANCA, PACOTE 500GR, TIPO 1		5,14	118,22
128	32	UNIDADE	FERMENTO RESUMO: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, 100G		5,13	164,16
129	12	KILO	BACON RESUMO: BACON SUÍNO - KG - 1ª QUALIDADE		29,63	355,56
130	10	PACOTE	FARINHA DE AVEIA RESUMO: FARINHA DE AVEIA INTEGRAL, EMBALAGEM MIN. 165G		5,67	56,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
131	36	PACOTE	MISTURA RESUMO: MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM MIN. 400G		5,52	198,72
132	6	PACOTE	CANELA RESUMO: CANELA EM PÓ, EMBALAGEM MIN. 50G		7,85	47,10
133	298	CAIXA	CHÁ RESUMO: CHÁ DE CAIXINHA EM SACHÊ, SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 10		3,51	1.045,98
134	420	KILO	BOLO RESUMO: BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE		36,22	15.212,40
135	440	KILO	TORTA RESUMO: TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA COM COBERTURA DE PURÊ DE BATATA E BATATA PALHA, RECHEIO DE FRANGO, CENOURA E MILHO		40,69	17.903,60
					TOTAL	602.794,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 62/2024
Processo: 8281/2024
Data: 09/01/2025 às 11:00
Solic. de Compra: 18196/2024
Nº da compra: 14135/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 62/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1904	PACOTE	BISCOITO CREAM CRAKER RESUMO: BISCOITO TIPO CREAM CRAKER, PACOTE COM 200GR			
2	1768	PACOTE	BISCOITO MAISENA RESUMO: BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) PACOTE MIN. 360GR			
3	866	PACOTE	BISCOITO TIPO ROSQUINHA RESUMO: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (SABORES DIVERSOS) MIN. 350GR			
4	3278	PACOTE	BISCOITO TIPO LEITE MALTADO RESUMO: BISCOITO SABOR LEITE MALTADO (SEM RECHEIO) MIN. 160GR			
5	609	PACOTE	BISCOITO TIPO WIND RESUMO: BISCOITO SALGADO 500GR (TIPO WIND OU SIMILAR)			
6	1860	PACOTE	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL OU SIMILAR. EMB C/ 6 UN, MIN. 140GR			
7	639	PACOTE	BOLINHO TIPO BEBEZINHO RESUMO: BOLINHO PARA LANCHE RECHEADO (TIPO BEBEZINHO)SABORES DIVERSOS CX COM 14 UNIDADES. APROX. 40GR CADA			
8	1437	UNIDADE	BOLO RESUMO: BOLO INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS, COM NO MÍNIMO 250 G			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
9	437	UNIDADE	CHÁ RESUMO: CHÁ MATE NATURAL GARRAFA COM 1,5L.			
10	2766	UNIDADE	IOGURTE BEBIDA LÁCTEA RESUMO: IOGURTE BEBIDA LÁCTEA 170G SABORES DIVERSOS.			
11	613	UNIDADE	IOGURTE RESUMO: IOGURTE BEBIDA LÁCTEA SABORES DIVERSOS, FRASCO MIN. 900ML			
12	53	PACOTE	DOCE RESUMO: DOCE BANANADA PACOTE COM 50 UNIDADES, MÍNIMO 800GR			
13	36	PACOTE	DOCE RESUMO: DOCE BATATA DOCE PACOTE COM 50 UNIDADES, MÍNIMO 900GR.			
14	44	PACOTE	DOCE RESUMO: DOCE ABÓBORA PACOTE COM 50 UNIDADES, MÍNIMO 900GR.			
15	53	CAIXA	DOCE DE LEITE EM BARRA CX COM 50 UNID			
16	44	PACOTE	DOCE RESUMO: DOCE GELÉIA PACOTE COM 50 UNIDADES, MÍNIMO 900GR.			
17	34	PACOTE	DOCE RESUMO: DOCE MARIA MOLE PACOTE COM 50 UNIDADES.			
18	348	POTE	GELEIA EM POTE SABORES DIVERSOS APROXIMADAMENTE 220GR			
19	108	PACOTE	GOIABADA RESUMO: GOIABADA PACOTE MIN. 300GR			
20	16	KILO	LINGUIÇA RESUMO: LINGUIÇA TIPO CALABRESA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
21	337	KILO	MAÇÃ RESUMO: MAÇÃ TIPO NACIONAL			
22	229	KILO	MELÃO RESUMO: MELÃO AMARELO NACIONAL			
23	362	GARRAFFA	ÓLEO RESUMO: ÓLEO DE SOJA GARRAFA COM 900ML.			
24	55	POTE	DOCE RESUMO: DOCE TIPO PAÇOQUITA QUADRADA, CAIXA COM 50 UNIDADES, 2OGR.			
25	1135	UNIDADE	PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS MIN. 400 GR			
26	765	UNIDADE	CHOCOTONE MIN. 400 GR			
27	1388	PACOTE	PÃO DE FORMA RESUMO: PÃO DE FORMA FATIADO - EMBALAGEM 500GR			
28	775	PACOTE	PÃO DE FORMA RESUMO: PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO EMBALAGEM 500GR			
29	371	KILO	PÃO RESUMO: PÃO TIPO CARECA (PARA HOT-DOG)			
30	762	PACOTE	PÃO RESUMO: PÃO TIPO BISNAGUINHA COM 300GR.			
31	1280	SACO	PIPOCA RESUMO: PIPOCA DOCE CARMELIZADA, SAQUINHO COM MÍNIMO 80GR.			
32	51	PACOTE	DOCE RESUMO: PIRULITO PACOTE COM 50 UNIDADES, MÍNIMO 500GR			
33	212	KILO	QUEIJO RESUMO: QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
34	311	KILO	QUEIJO RESUMO: QUEIJO TIPO MUÇARELA DE 1ª QUALIDADE (FATIADA EM KG)			
35	435	KILO	QUEIJO RESUMO: QUEIJO TIPO PRATO (FATIADO KG)			
36	3270	UNIDADE	SUCO RESUMO: SUCO DE FRUTAS LONGA VIDA 200ML, SABORES DIVERSOS.			
37	4810	UNIDADE	SUCO RESUMO: SUCO DE GUARANÁ COPO 290ML.			
38	825	UNIDADE	SUCO RESUMO: SUCO NECTAR DE FRUTAS (CAIXA) COM 1 LITRO, SABORES DIVERSOS.			
39	625	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, GARRAFA 01 LITRO, SABORES CAJU E GOIABA			
40	34	CAIXA	DOCE RESUMO: SUSPIRO CAIXA COM 50 UNIDADES			
41	1334	CAIXA	WAFER RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, TIPO BIS OU SIMILAR RESUMO: EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.			
42	147	EMBALAGEM	BOMBOM RESUMO: BOMBOM DE CHOCOLATE TIPO SERENATA DE AMOR OU SIMILAR, EMBALAGEM MIN. 825GR			
43	1572	PACOTE	BISCOITO RESUMO: BISCOITO WAFER SABORES DIVERSOS, PACOTE MÍNIMO 130GR.			
44	2572	PACOTE	BISCOITO RESUMO: BISCOITO RECHEADO SABORES DIVERSOS, PACOTE MÍNIMO 130GR.			
45	138	PACOTE	COCO RALADO RESUMO: PACOTE COM 100GR.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
46	61	LATA	CREME DE LEITE RESUMO: CREME DE LEITE LATA COM 300G.			
47	56	LATA	EXTRATO DE TOMATE RESUMO: MÍNIMO LATA DE 340G.			
48	187	UNIDADE	GELATINA EM PÓ RESUMO: SABORES DIVERSOS. 24G.			
49	273	LATA	LEITE CONDENSADO RESUMO: LATA 395G			
50	66	GARRAFFA	LEITE DE COCO RESUMO: GARRAFA 200ML.			
51	1857	LITRO	LEITE RESUMO: LEITE LÍQUIDO (CAIXA LONGA VIDA) 1 LITRO.			
52	302	POTE	MARGARINA RESUMO: MARGARINA POTE MÍNIMO 500GR.			
53	141	PACOTE	MILHO DE PIPOCA RESUMO: EMBALAGEM 500GR.			
54	31	LATA	MILHO RESUMO: MILHO VERDE LATA 280GR.			
55	7100	KILO	PÃO FRANCÊS RESUMO: Aproximadamente 50g cada			
56	477	KILO	PRESUNTO RESUMO: PRESUNTO, 1ª QUALIDADE PRÉ-COZIDO, SEM GORDURA, FATIADO A QUILO			
57	935	GARRAFFA	BEBIDA RESUMO: REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES.			
58	689	COPO	REQUEIJÃO RESUMO: REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM COPO COM MÍNIMO 200GR.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
59	162	KILO	SALSICHA RESUMO: SALSICHA TIPO HOT DOG			
60	600	LATA	REFRIGERANTE RESUMO: REFRIGERANTE LATA 350ML SABORES			
61	890	CAIXA	BOMBOM RESUMO: BOMBOM CAIXA MÍNIMO 250GR.			
62	222	LATA	ACHOCOLATADO RESUMO: ACHOCOLATADO EM PÓ LATA MIN. 370GR.			
63	4644	PACOTE	AÇUCAR REFINADO RESUMO: AÇÚCAR REFINADO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG			
64	201	FRASCO	ADOÇANTE LÍQUIDO 100% STÉVIA MIN. 60ML			
65	118	CAIXA	BALA RESUMO: BALA GOMA TIPO JUJUBA CAIXA COM 30 UNIDADES			
66	60	PACOTE	DOCE TIPO PINGO DE LEITE COM 50 UN. EMB. APROX. 500GR			
67	114	CAIXA	BEBIDA LÁCTEA RESUMO: BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM LONGA VIDA 200ML CAIXA COM 27 UNIDADES.			
68	272	KILO	LARANJA PÊRA RESUMO: LARANJA PÊRA			
69	524	KILO	BANANA PRATA IN NATURA			
70	192	KILO	MANGA RESUMO: MANGA PALMER			
71	200	KILO	MAMÃO RESUMO: MAMÃO PAPAIA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
72	155	KILO	UVA RESUMO: UVA ROSADA (NIÁGARA)			
73	106	PACOTE	BALA RESUMO: BALA SORTIDA PACOTE COM 500GR.			
74	180	PACOTE	PÃO RESUMO: PÃO TIPO BISNAGUINHA COM 300GR (INTEGRAL)			
75	1320	CAIXA	GELATINA RESUMO: GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS 24G (SEM AÇÚCAR)			
76	86	PACOTE	PÃO RESUMO: PÃO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE MÍNIMO 1KG			
77	206	PACOTE	BISCOITO RESUMO: BISCOITO AMANTEIGADO DE NATA, PACOTE COM NO MÍNIMO 330G.			
78	263	SACHE	MOLHO DE TOMATE RESUMO: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, SACHÊ COM MÍNIMO 340G.			
79	227	UNIDADE	MANTEIGA RESUMO: MANTEIGA COM SAL EM TABLETE 200G -			
80	222	UNIDADE	REFRIGERANTE RESUMO: REFRIGERANTE ZERO PET 2 LITROS SABORES DIVERSOS.			
81	25	CAIXA	CACAU EM PÓ RESUMO: CACAU EM PÓ CAIXA MÍNIMO 200G.			
82	94	PACOTE	FARINHA DE TRIGO RESUMO: FARINHA DE TRIGO, 1ª QUALIDADE EXTRA FINA , SEM FERMENTO , ACONDICIONADA EM PACOTE DE 1 KG.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
83	156	CARTELA	OVO BRANCO DE GALINHA RESUMO: OVOS BRANCOS DE GALINHA, 1ª QUALIDADE , ACONDICIONADO EM CARTELA COM 30 OVOS.			
84	296	LATA	ATUM RESUMO: ATUM SÓLIDO EM ÓLEO LATA 170G.			
85	312	POTE	PATÊ RESUMO: PATÊ DE ATUM TRADICIONAL MÍNIMO 150G (POTE)			
86	23	KILO	VAGEM RESUMO: 1ª QUALIDADE SEM MACHUCADURAS			
87	137	KILO	TOMATE RESUMO: TOMATE SELECIONADO, SEMI AMADURECIDO, POLPA CONSISTENTE, SEM FERIMENTOS, TAMANHO UNIFORME, SEM PONTOS PRETOS , 1ª QUALIDADE			
88	78	KILO	SAL RESUMO: SAL REFINADO, PACOTE DE 1 KG			
89	20	KILO	QUIABO RESUMO: 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS FORNECIDO A QUILO			
90	51	KILO	REPOLHO RESUMO: REPOLHO VERDE, FRESCO, SEM MACHUCADURAS, 1ª QUALIDADE.			
91	23	KILO	PEPINO RESUMO: PEPINO / QUILO - 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS.			
92	100	PACOTE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE RESUMO: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG			
93	60	KILO	LINGUIÇA SUINA CHURRASCO RESUMO: Linguíça de carne suína (churrasco), fornecida em quilo.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 62/2024
Processo: 8281/2024
Data: 09/01/2025 às 11:00
Solic. de Compra: 18196/2024
Nº da compra: 14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
94	58	PACOTE	FUBÁ RESUMO: FUBÁ DE MILHO, PRODUTO A BASE DE MILHO FINO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG			
95	216	KILO	PEITO DE FRANGO RESUMO: PARTE FILÉ DE PEITO, LIMPA , CORTADA E RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO, RESISTENTE, PESANDO 1 KG POR PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF) , VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE GELO, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE MÁXIMO DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.			
96	60	KILO	FÍGADO DE BOI RESUMO: EM BIFES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DATA DE VALIDADE E PESO			
97	405	PACOTE	FEIJÃO PRETO RESUMO: FEIJÃO PRETO NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTES DE 1KG, CONTENDO :DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.			
98	28	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA RESUMO: FARINHA DE MANDIOCA,PRODUTO A BASE DE AIPIM, 1ª QUALIDADE, CRUA SECA, FINA ACONDICIONADA EMPACOTE DE 1KG.			
99	79	PACOTE	ERVILHA VERDE SECA PARTIDA ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500GR			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
100	120	KILO	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESUMO: CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA, LIMPA, CORTADA E RESFRIADA, EMBALAGEM PESANDO NO MÍNIMO 1 KG E NO MÁXIMO 1,5 KG POR PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF) VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE GELO, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE MÁXIMO DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.			
101	110	MOLHO	COUVE MANTEIGA RESUMO: COUVE TIPO MANTEIGA, COR ESCURA, SEM FUIROS DE 1ª QUALIDADE , FORNECIDA A MOLHO			
102	100	KILO	CHUCHU RESUMO: CHUCHU SELECIONADO, TAMANHO UNIFORME, TENRO E FRESCO SEM BROTO, 1ª QUALIDADE			
103	122	KILO	CENOURA RESUMO: CENOURA, 1ª QUALIDADE , SEM BROTO E SEM MACHUCADURAS FORNECIDA A QUILO.			
104	80	KILO	CEBOLA RESUMO: CEBOLA SELECIONADA, NOVA, BULBO CONSISTENTE, SEM RAMA, 1ª QUALIDADE, TIPO BRANCA, TAMANHO MÉDIO, FORNECIDA A QUILO.			
105	102	KILO	CARNE SUINA RESUMO: CARNE SUÍNA TIPO PERNIL FORNECIDA A QUILO, CORTADA EM CUBOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DATA DE VALIDADE E PESO.			
106	156	KILO	CARNE BOVINA MOIDA RESUMO: CORTE DE ACÉM RESFRIADA MOÍDA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PESANDO, PESANDO NO MÍNIMO 1 KG E NO MÁXIMO 1,5KG POR PACOTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE GELO, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE MÁXIMO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.			
107	100	KILO	CARNE BOVINA TIPO ACÉM RESUMO: CARNE BOVINA TIPO ACÉM, RESFRIADA, CORTADA EM BIFES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DEVE CONTER 2% DE GORDURA, LIVRES DE SEBOS, APONEVROSES, OSSOS, CARTILAGENS E PELOS. EMBALAGEM ROTULADA CONTENDO DATA DE VALIDADE E PESO.			
108	100	UNIDADE	BRÓCOLIS AMERICANO RESUMO: 1ª QUALIDADE, PESO MÍNIMO 350 G			
109	54	KILO	BETERRABA RESUMO: BETERRABA 1ª QUALIDADE SEM BROTOS SELECIONADA FRESCA E LIMPA			
110	145	PACOTE	BATATA PALHA TRADICIONAL RESUMO: TIPO PALHA, CROCANTE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 500GR, CONTENDO DESCRIÇÕES DOS INGREDIENTES E VENCIMENTO NA ESTAMPA DA EMBALAGEM.			
111	160	KILO	BATATA INGLESA RESUMO: BATATA INGLESA , GRAÚDA, SELECIONADA, LAVADA, 1ª QUALIDADE, FORNECIDA A QUILO.			
112	66	KILO	BATATA DOCE RESUMO: BATATA DOCE, GRAÚDA, SELECIONADA, 1ª QUALIDADE FORNECIDA A QUILO			
113	105	PACOTE	ARROZ TIPO 1 RESUMO: ARROZ BRANCO NATURAL , GRÃO LONGO TIPO 1 , ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG			
114	21	KILO	ALHO BRANCO RESUMO: 1ª QUALIDADE SEM BROTOS, FORNECIDO A QUILO			
115	170	UNIDADE	ALFACE CRESPA GRAÚDA RESUMO: ALFACE COM FOLHAS NOVAS E GRAÚDAS.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
116	25	KILO	ABOBRINHA VERDE RESUMO: 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS			
117	75	KILO	ABOBORA MORANGA RESUMO: 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS			
118	65	KILO	ABOBORA MADURA RESUMO: 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS			
119	162	PACOTE	PÃO DE HAMBURGUER RESUMO: PÃO DE HAMBÚRGUER DE TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 6 UNIDADES			
120	150	LATA	SARDINHA EM CONSERVA OLEO EM LATA COM 130GR			
121	23	PACOTE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO EMB. 125G			
122	572	UNIDADE	HAMBÚRGUER RESUMO: HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA COM CERCA DE 50GR CADA COM REGISTRO NO SIF.			
123	18	KILO	PIMENTÃO RESUMO: 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS.			
124	44	KILO	MANDIOCA RESUMO: 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS.			
125	50	PACOTE	FILÉ DE PEIXE RESUMO: FILÉ DE PEIXE DE TILÁPIA, PESCADA, SEM PELE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG			
126	151	EMBALAGEM	MAIONESE RESUMO: MAIONESE TIPO TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR			
127	23	PACOTE	CANJICA RESUMO: CANJICA DE MILHO BRANCA, PACOTE 500GR, TIPO 1			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

62/2024

Processo:

8281/2024

Data:

09/01/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

18196/2024

Nº da compra:

14135/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
128	32	UNIDADE	FERMENTO RESUMO: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, 100G			
129	12	KILO	BACON RESUMO: BACON SUÍNO - KG - 1ª QUALIDADE			
130	10	PACOTE	FARINHA DE AVEIA RESUMO: FARINHA DE AVEIA INTEGRAL, EMBALAGEM MIN. 165G			
131	36	PACOTE	MISTURA RESUMO: MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM MIN. 400G			
132	6	PACOTE	CANELA RESUMO: CANELA EM PÓ, EMBALAGEM MIN. 50G			
133	298	CAIXA	CHÁ RESUMO: CHÁ DE CAIXINHA EM SACHÊ, SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 10			
134	420	KILO	BOLO RESUMO: BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE			
135	440	KILO	TORTA RESUMO: TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA COM COBERTURA DE PURÊ DE BATATA E BATATA PALHA, RECHEIO DE FRANGO, CENOURA E MILHO		TOTAL	0,00